



1º Aditamento

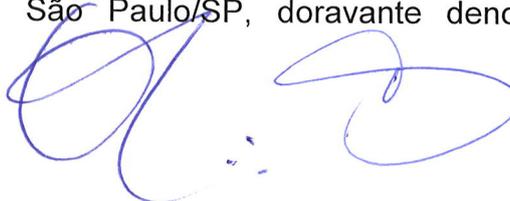
Termo de Cooperação nº 02/2018

Processo nº 5726/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, VISANDO À ATUAÇÃO DE DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS, EM FAVOR DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRM.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada





DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador da Cédula de identidade RGMG nº 51.04.660 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.511.847/0001-79, localizada na Rua Profª Chiquita Fernandes nº 615, bairro Vila Bandeirantes, CEP 16015-100, Araçatuba/SP, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito **DILADOR BORGES DAMASCENO**, portador da Cédula de identidade RG nº 9.758.697-3 e inscrito no CPF sob o nº 111.389.126-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação celebrado entre a Defensoria Pública do Estado e a Prefeitura Municipal de Araçatuba, visando a permitir a atuação de Defensores e Defensoras Públicas junto ao Centro de Referência da Mulher – CRM nos casos que envolvam a defesa dos interesses da mulher em situação de violência doméstica, nos termos do plano de trabalho acostado às fls. 187/188, parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência desta **PARCERIA** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de janeiro de 2019, podendo ocorrer nova prorrogação mediante prévia justificativa e autorização dos partícipes, através de novo Termo de Aditamento, observado o limite de 60 (sessenta meses).





CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.

As partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, oportunidade em que ratificam todas as demais cláusulas do termo de cooperação original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 29 de janeiro de 2019.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral do Estado



MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA
DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

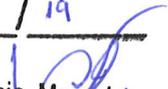
1. 
Nome: _____
RG: Maria Cristina Domingues
RG: 21.792.011-1
Secretária Municipal de Assistência Social

2. 
Nome: _____
RG: 42557619-X
Angelo de Camargo Dalben
Defensor Público
Coordenador Regional de Araçatuba



Extrato publicado
no D. O . E em

19 / 02 / 19


Leticia Macedo
Oficial de Defensoria
RG. 34.841.928-4



	Prefeitura Municipal de Araçatuba Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Assistência Social	
---	---	---

PLANO DE TRABALHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Serviço: CRM – Centro de Referência da Mulher “Josymary Aparecida Carranza”

Ano: 2019 e 2020

1 – Caracterização do Serviço:

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo junto ao Centro de Referência da Mulher atuará em defesa dos interesses da mulher em situação de violência de gênero, de forma judicial, nos processos, nos procedimentos de medidas protetivas, bem como seu órgão de execução atuará como defensor da mulher em situação de violência de gênero, inclusive nos crimes dolosos contra a vida. Compreenderá a função protetiva das mulheres e seus dependentes diante do conjunto de condições e das vulnerabilidades que às submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento é baseado no respeito às peculiaridades que as mulheres em situação de violência doméstica exigem, ou seja, respeitando à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidade das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

2 – Descrição do Serviço da Defensoria Pública:

2.1. Objetivo Geral:

Ofertar orientação jurídico-social com vista à garantia de direitos socioassistenciais das mulheres em situação de violência doméstica e a sua família.

2.2. Usuários:

Mulheres que se encontram em situação de violência doméstica bem como seus filhos, na ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar pelo agressor (a);
- Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou raça e etnia;

d



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência Social



- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e a impedem de usufruir de autonomia e bem estar.

3. Metodologia:

O núcleo da Defensoria Pública será instalado no seguinte local:
O atendimento deverá ser prestado no Centro de Referência da Mulher “Josymary Aparecida Carranza”- CRM de Araçatuba, situado na Rua Professora Chiquita Fernandes, nº 615, Vila Bandeirantes, tel. (18)3608-4452, no mínimo uma vez por semana, preferencialmente às sextas-feiras, compreendendo o período da manhã a partir das 8 horas, estendendo-se no máximo até às 12 horas, totalizando carga horária de no máximo 04 horas semanais, podendo ocorrer articulações do programa com o defensor (a) em caso de urgência do caso em tela.

O núcleo da Defensoria Pública deverá ofertar:

- I- orientação jurídica às mulheres que se encontram em situação de violência doméstica;
- II- elaboração de petição inicial de medidas protetivas de urgências da Lei 11.304/06, bem como medidas cautelares necessárias;
- III- as elaborações de declarações iniciais de ações na área de direito da família, tais como separações, alimentos, guarda, investigação de paternidade, quando envolvam algumas espécies de violência, encaminhando-se a declaração inicial à Regional para propositura da ação, e o/a usuário diretamente à Regional para prosseguimento do atendimento;
- IV- o encaminhamento à Regional da Defensoria Pública do Estado ou aos demais órgãos da Defensoria Pública do Estado, por escrito, no caso de necessidade de acompanhamento ou de propositura de ações judiciais diversas, que não envolvam violência;
- V- a participação, sempre que possível, nas instâncias de conciliação e mediação;
- VI- a participação e a apresentação de palestras voltadas à educação em direitos, ao menos uma vez por mês, no local e horário de atendimentos;
- VII- a participação em reunião ou cursos de capacitação, mediante prévia convocação, em horário e local diverso do atendimento, sem prejuízo das atribuições ordinárias e sem a percepção de gratificação;
- VIII- a apresentação, ao NUDEM, de relatório mensal circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- IX- a substituição dos plantões de atendimento em caso de férias e licenças a participação dos demais Defensores atuantes no CRM.
- X- a participação em atividades extraordinárias aos finais de semana realizadas pela Coordenadoria Municipal da Mulher, mediante o recebimento de gratificação

228/7

	Prefeitura Municipal de Araçatuba Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Assistência Social	
---	---	---

específica, sempre que não houver Defensores Públicos inscritos para referida atividade.

Araçatuba, 10 de janeiro de 2019.



Sandra Ferreira da Costa

Coordenadora do Centro de Referência da Mulher

Sandra Ferreira Costa
Dirigente Administrativo de Coordenação
do Centro de Referência da Mulher
RG 19.848.502-5